



**CONTRATO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 2020/156644**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP E A EMPRESA E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI, COMO ABAIXO MELHORSE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apináges e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI**, com sede na WE 13-B, Cidade Nova 2, nº 582, Ananindeua – Pará, CEP: 67130410, no CNPJ/MF: 22.446.270/001-63, Inscrição Estadual: 15.486.137-5, Fone (91) 98383-1619, Email: [dinamikeservadm@gmail.com](mailto:dinamikeservadm@gmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ELTON DA SILVA MIRANDA**, portador da Habilitação nº 04566342850 órgão expedidor Detran – Pa. CPF nº 837.980.052-49, residente e domiciliado na WE 28, Cidade Nova 8, nº 192, Cep. 67113-220, Ananindeua/PA, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital de Cotação Eletrônica nº 021/2020, têm entre si justo e contratado **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas unidades prisionais, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 05 de janeiro de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas unidades prisionais com recursos provenientes do FUNPEN/16**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e da Proposta da contrata, que são parte integrante deste contrato.



### **CLAUSULA SEGUNDA : DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, VII, oriunda do Processo administrativo nº 2020/156644.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital da cotação eletrônica nº 021/2020, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade do objeto contratado que deverá ser conforme a do fabricante.
- b) O objeto a ser fornecido deverá corresponder ao constante na proposta aceita pela SEAP, inclusive no tocante às especificações pertinentes a ele. Deverá ser fornecido com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) O objeto contratado descritos no **Termo de Referência** será recebido:

**e.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**e.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

**e.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência**.

f) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) O objeto recusado será considerado como não entregue;

i) A substituição do objeto recusado nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 57.301,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada datada de 05/01/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR
01	Veículo automotor zero quilometro, 1.0, 12v. 3 cil. 80/85cv, gas/alc, 4p, 5ps, AR. MODELO/MARCA Renault Logan Sedam 2019/2020, Althentique, cor cinza.	01	R\$ 57.301,80



Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Processo de Compra Direta nº 021/2020, sendo o correspondente pagamento efetuado pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ: Agência nº 0053 Conta Corrente nº 000622714-7 (conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008), onde a contratada receberá nota de empenho para proceder o faturamento (com discriminação do objeto) e após o pagamento pela contratante, a contratada terá **até 07 (sete) dias** para efetivar a entrega do veículo.

- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- e) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- f) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos **preços** pactuados.
- g) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- h) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução do objeto deste contrato e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- i) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.
- j) O preço do item do objeto cuja contratação é passível de prorrogação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela contratada ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Mercado – IGP/M, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) A empresa deverá executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no **Termo de Referência**



- b) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da Funcional Programática: 97.101 03 421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte: 0370, PI: 0227017663E cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar, formalmente, o fiscal ou comissão para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proceder ao recebimento do objeto, verificando o quantitativo fornecido e as especificações do objeto, de forma a acompanhar a execução contratual;
- c) A fiscalização técnica da Contratante poderá, a qualquer tempo, examinar a qualidade dos objetos, solicitando a substituição imediata dos materiais que apresentem vícios;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- e) A Contratante poderá efetuar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- g) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, comunicando com antecedência a empresa Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- h) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- i) Acompanhar e supervisionar a execução do Contrato, que se originará em decorrência deste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- j) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria;
- k) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto entregue nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como o transporte e entrega dos objetos nos locais designados, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela Contratante e legislação específica, se for o caso quando do acesso às suas dependências.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou de materiais empregados.
- c) Comunicar a Contratante quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a Contratante em seus processos.
- d) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do Objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



- e) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado.
- f) Entregar o Objeto deste Contrato responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual, entregando o material, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- g) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso da entrega na data fixada neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital da Cotação Eletrônica nº 021/2020/SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação à regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
  - f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
    - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
    - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
    - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
    - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
    - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
    - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

a – A Contratada que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

c – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

d – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a SEAP pela não execução parcial ou total do contrato.

e – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

f – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

g - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

h - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**h.1 - Advertência;**

**h.1.1 – Multa no percentual previsto nas alíneas b, c, e d.**



- h.2** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SEAP.
- j** – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente na SEAP, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- k** - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente COMPRA DIRETA poderão ser protestados junto às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a Título de Honorários Advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os contratados, quando de sua anuência/participação nesta COMPRA DIRETA, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.
- l** – As multas poderão ser objeto de protesto junto aos Cartórios de Protesto de Títulos, obedecido o prescrito no item “**h**”, porque líquida, certa e exigível a dívida, e caso infrutífero o protesto de título, por meio de processo administrativo ou judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital da Cotação Eletrônica n 21/2020-SEAP e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d)** O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 03 de Fevereiro de 2021.

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**E DA S MIRANDA SERVICOS  
COMBINADOS PARA APOIO  
A E:22446270000163**

Assinado de forma digital por E DA S  
MIRANDA SERVICOS COMBINADOS  
PARA APOIO A E:22446270000163  
Dados: 2021.02.03 12:04:00 -03'00'

**E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 103/2021-CGP/SEAP, DE 22/01/2021, DOE Nº 34.470, DE 25/01/2021 (PROT.: 621210). ONDE SE LÊ:** "Sindicância Administrativa Investigativa nº 5428/2020-CGP/SEAP";

**LEIA-SE:** "Sindicância Administrativa Investigativa nº 5576/2020-CGP/SEAP"

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 624581**

**CONTRATO****CONTRATO Nº 003/2021.**

CONTRATO: 003/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas unidades prisionais com recursos provenientes do FUNPEN/16.

VALOR TOTAL: R\$ 57.301,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 97.101 03 421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte: 0370, PI: 0227017663E.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 03/02/2021 A 03/02/2022

CONTRATADO: E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI

CNPJ: 22.446.270/001-63

ENDEREÇO: WE 13-B, Cidade Nova 2, nº 582, Ananindeua - Pará, CEP: 67130410

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 624683**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017**

Termo aditivo: 5

Data da assinatura: 03/02/2021

Exercício: 2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 03/03/2021 e encerrando em 29/08/2021, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para realizações burocráticas referente a pagamentos, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. VI da Lei nº 8666/93 e conforme Nota Técnica nº 008/2021/CEAR/SEAP. Reitera-se que a presente prorrogação não implicará em qualquer tipo de ônus adicional à Administração Pública tais como, revisão ou reajuste em valores".

Processo: 2017/210652

Contrato: 088/2017

Contratado: LACA ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 63.873.012/0001-40

Endereço: Avenida Mário Covas, passagem Santa Maria nº 01, bairro: coqueiro CEP: 66.650-404

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 624654**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017**

Termo aditivo: 7

Data da assinatura: 03/02/2021

Exercício: 2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 22/02/2021 e encerrando em 22/08/2021, sob a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. VI da Lei nº 8666/93, considerando a necessidade de manter o contrato vigente para conclusão de fins burocráticos e de pagamento, conforme nota técnica nº 005/2020 de 22/01/2021 - CEAR/SEAP.

Processo: 2017/68829

Contrato: 041/2017

Contratado: CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA

CNPJ: 83.310.177/0001-11

Endereço: Avenida Serzedelo Correa, 244, APTO 1201, Batista Campos, Belém, Pará

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 624578**

**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEAP**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tambores, 1592 entre Apinágés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66 038-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na WE 13-B, Cidade Nova 2, nº 582, Ananindeua - Pará, CEP: 67130410, no CNPJ/MF: 22.446.270/001-63, Inscrição Estadual: 15.486.137-5, Fone (91) 98383-1619.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas Unidades prisionais com recursos provenientes do FUNPEN/16.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93, considerando propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional.

VALOR: R\$ 57.301,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 97.101 03 421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte: 0370, PI: 0227017663E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém - Estado do Pará. DATA: 03.02.2021.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 para aquisição de 01 (um) VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas unidades prisionais com recursos provenientes do FUNPEN/16.

Valor: R\$ 57.301,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

Belém, (PA), 03.02.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 624582**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 043 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em exercício no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994;

Considerando ainda, os termos do Processo nº 2020/744855 de 22/09/2020;

**R E S O L V E:**

I- CONCEDER, ao servidor HENRIQUE JORGE HURLEY MARTINS matrícula nº 57211289-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 31.03.2021 a 29.05.2021, referente ao triênio de 19.01.2018 a 18.01.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 02 de fevereiro de 2021.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura, em exercício/SECULT

**Protocolo: 624636**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 091/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.02.2019, c/c o Art. 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando o Processo Administrativo nº 2021/121334,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR os servidores ALLAN PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 57188175/4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Música, ANTONIO LUCIANO GOMES DO ROSÁRIO, matrícula nº 54185955/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural-Licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas, YVENS GUERREIRO PENNA, matrícula nº

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,  
EMPREGO E RENDA- SEASTER

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020/SEASTER**

Processo Administrativo nº. 2020/443363/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2020/443363/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 18/2020/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Refrigeração Industrial (freezer vertical, freezer horizontal, purificador de água, caixa térmica e mesapia) a fim de atender a Modernização de Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar, conforme demanda do Convênio/SICONV nº. 813520/2014; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nas fls. 252/255) do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 18/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, CNPJ nº. 37.760.036/0001-83 pelo valor total de R\$ 71.499,84 para o Item 01 e R\$ 22.049,00 para o Item 02; empresa ONE COMERCIAL - EIRELI, CNPJ nº. 19.658.645/0001-44 pelo valor total de R\$ 69.664,00 para o Item 03 e R\$ 21.770,00 para o Item 04; empresa CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 22.065.938/0001-22 pelo valor total de R\$ 25.998,84 para o Item 05; empresa MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.445.162/0001-02 pelo valor total de R\$ 8.568,00 para o Item 06 e R\$ 68.922,00 para o Item 07; uma vez demonstrada as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 17/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, CNPJ nº. 37.760.036/0001-83 pelo valor total de R\$ 71.499,84 para o Item 01 e R\$ 22.049,00 para o Item 02; empresa ONE COMERCIAL - EIRELI, CNPJ nº. 19.658.645/0001-44 pelo valor total de R\$ 69.664,00 para o Item 03 e R\$ 21.770,00 para o Item 04; empresa CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 22.065.938/0001-22 pelo valor total de R\$ 25.998,84 para o Item 05; empresa MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.445.162/0001-02 pelo valor total de R\$ 8.568,00 para o Item 06 e R\$ 68.922,00 para o Item 07; uma vez demonstrada as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém-PA, 12 de janeiro de 2021.  
INOCENCIO RENATO GASPARIM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020/SEASTER**

Processo Administrativo nº. 2020/97793/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2020/97793/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 10/2020/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as solicitações elencadas no Convênio nº 890772/2019; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nas fls. 262/266 do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 10/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa F. F. DE ALENCAR EIRELI, CNPJ nº. 09.165.782/0001-93 pelo valor total de R\$ 13.939,17 para o Grupo 01, uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 06/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa F. F. DE ALENCAR EIRELI, CNPJ nº. 09.165.782/0001-93 pelo valor total de R\$ 13.939,17 para o Grupo 01, uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2020.  
INOCENCIO RENATO GASPARIM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020/SEASTER**

Processo Administrativo nº. 2020/99111/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2020/99111/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 09/2020/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos, para atender as solicitações elencadas no Convênio nº 890772/2019; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nas fls. 201/205 do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 09/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.445.162/0001-02 pelo valor total de R\$ 4.498,80 para o Item 01, R\$ 34.899,00 para o Item 02 e R\$ 9.201,30 para o Item 03; empresa CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 22.065.938/0001-22 pelo valor total de R\$ 15.582,60 para o Item 04, uma vez demonstrada às regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 06/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.445.162/0001-02 pelo valor total de R\$ 4.498,80 para o Item 01, R\$ 34.899,00 para o Item 02 e R\$ 9.201,30 para o Item 03; empresa CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 22.065.938/0001-22 pelo valor total de R\$ 15.582,60 para o Item 04, uma vez demonstrada às regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém-PA, 14 de dezembro de 2020.  
INOCENCIO RENATO GASPARIM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020/SEASTER**

Processo Administrativo nº. 2020/435353/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2020/435353/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 17/2020/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de itens de investimento (Móveis para escritório e de manipulação de alimentos) para atender a Modernização de Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar, conforme demanda do Convênio/SICONV nº. 813520/2014; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nas fls. 229/232 do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 17/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.831.760/0001-22 pelo valor total de R\$ 12.642,00 para o Item 01, R\$ 47.376,00 para o Item 02 e R\$ 12.264,00 para o Item 04; empresa TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, CNPJ nº. 37.760.036/0001-83 pelo valor total de R\$ 19.320,00 para o Item 03; empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº. 04.063.503/0001-67 pelo valor total de R\$ 27.299,16 para o Item 05, uma vez demonstrada às regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos

moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 17/2020/SEASTER, adjudicado em favor da empresa R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 29.831.760/0001-22 pelo valor total de R\$ 12.642,00 para o Item 01, R\$ 47.376,00 para o Item 02 e R\$ 12.264,00 para o Item 04; empresa TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, CNPJ nº. 37.760.036/0001-83 pelo valor total de R\$ 19.320,00 para o Item 03; empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº. 04.063.503/0001-67 pelo valor total de R\$ 27.299,16 para o Item 05, uma vez demonstrada às regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes adjudicatárias, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém-PA, 12 de janeiro de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 003/2021 EXERCÍCIO: : 2021

AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, 1.0 para transporte de técnicos de saúde para atendimentos nas unidades prisionais com recursos provenientes do FUMPEN/16.

VALOR TOTAL: R\$ 57.301,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 97.101 03 421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte: 0370, Pi: 0227017663E.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 03/02/2021 A 03/02/2022

CONTRATADO: E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI

CNPJ: 22.446.270/001-63

ENDEREÇO: WE 13-B, Cidade Nova 2, nº 582, Ananindeua - Pará, CEP: 67130410

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**

Objeto: Elaboração de projeto básico hidráulico com complementares básicos e de unidades lineares para implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Missal, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Convênio Sanepar/Itaipu/Fundação PIT. Abertura da Licitação: 15h do dia 15/4/2021. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fone (41)3330-3204, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

PRISCILA MARCHINI BRUNETTA

Diretora Administrativa

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO 330/2020**

A Comissão de Licitação, torna público o que segue: Propostas de Preços e Classificação: Lote 1: Preço Máximo: 2.504.267,35.

EMPRESAS	PREÇOS (R\$)
1ª Silesa Saneamento e Terraplanagem Ltda.	2.227.500,00
(*) Construferris Saneamento e Terraplanagem Ltda.	2.850.000,00
(*) Construtora Carmezim Ltda.	2.868.000,00
(*) Terrassis Saneamento e MND Ltda.	2.877.000,00
(*) Sul Vale Construtora de Obras Ltda.	3.389.310,50
(*) Darwin Engenharia Ltda.	6.840.233,72
(*) Construtora Elevação Ltda.	6.912.000,00
(*) Construtora Artec Ltda.	13.990.990,15

(\*) As empresas Construferris Saneamento e Terraplanagem Ltda., Construtora Carmezim Ltda., Terrassis Saneamento e MND Ltda., Sul Vale Construtora de Obras Ltda., Darwin Engenharia Ltda., Construtora Elevação Ltda. e Construtora Artec Ltda., foram desclassificadas pela apresentação de preço acima do estimado para a contratação, nos termos da alínea IV, subitem 8.1, Capítulo VII do Edital. Lote 2: Preço Máximo: 3.919.953,06.

EMPRESAS	PREÇOS (R\$)
1ª Nato Construções e Participações Ltda.	2.483.571,10
2ª Silesa Saneamento e Terraplanagem Ltda.	3.247.000,00
3ª Sul Vale Construtora de Obras Ltda.	3.553.997,63
4ª Construtora Carmezim Ltda.	3.779.000,00
5ª Construferris Saneamento e Terraplanagem Ltda.	3.900.000,00
(*) Terrassis Saneamento e MND Ltda.	4.577.000,00
(*) Darwin Engenharia Ltda.	7.148.296,59
(*) Construtora Elevação Ltda.	8.208.000,00
(*) Construtora Artec Ltda.	15.990.990,15

(\*) As empresas Terrassis Saneamento e MND Ltda., Darwin Engenharia Ltda., Construtora Elevação Ltda. e Construtora Artec Ltda., foram desclassificadas pela apresentação de preço acima do estimado para a contratação, nos termos da alínea IV, subitem 8.1, Capítulo VII do Edital. Habilitação: A empresa Nato Construções e Participações Ltda., foi inabilitada pelo não atendimento do item 8, capítulo VI, do Edital. Habilitada a empresa Silesa Saneamento e Terraplanagem Ltda., visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora dos lotes 1 e 2 pelo preço que ofertou para ambos. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

GLAUBER MARLUS NORBERTO

Presidente da Comissão de Licitação

